

MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 95.684.866/0001-75
NIRE 41204619118

MAURO SEVERO KRINSKI, brasileiro, maior, natural de Mallet/PR, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 08/11/1962, contador, com registro no Conselho Regional de Contabilidade do Paraná - CRC/PR 029638/O-4 expedido em 18/04/1994, CPF 372.609.449-00, RG 3.121.857-8 SSP-PR, residente e domiciliado à Rua Saldanha Marinho, n° 1090, Apto 303, Bairro Centro, CEP 85.010-290, Guarapuava/PR.

ANALICE GARCIA KRINSKI, brasileira, maior, natural de Londrina/PR, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, nascida em 27/08/1961, CPF 466.502.029-91, RG 3.048.843-1 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Saldanha Marinho, n° 1090, Apto 303, Bairro Centro, CEP 85.010-290, Guarapuava/PR.

Únicos sócios da empresa **MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA**, com sede e foro na Rua Saldanha Marinho, n° 1090, Sala 02, Bairro Centro, CEP 85.010-290, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ 95.684.866/0001-75, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41204619118 em 24/07/2001 e ultima alteração em 25/09/2015 sob nº20155740229. Resolvem alterar seu contrato de conformidade com as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado a razão social para: **MAURO S. KRINSKI LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o objeto social para: serviço de consultoria, assessoria técnica e financeira de empresas públicas, serviços contábeis, levantamento estatístico e pesquisas de mercado, serviço de digitação e manutenção de sistemas de informática, palestras, cursos e treinamentos na área de gestão de qualidade de pessoas e para empresas públicas e privadas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterado o endereço empresarial para: Rua Saldanha Marinho, n° 1090, sala 102, Bairro Centro, CEP 85.010-290, Guarapuava/PR.

CLÁUSULA QUARTA: Retira-se da sociedade **ANALICE GARCIA KRINSKI**, que possuía R\$1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, a qual transfere por venda ao sócio remanescente **MAURO SEVERO KRINSKI**.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade contábil pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, será exercida pelo sócio **MAURO SEVERO KRINSKI**, com registro no Conselho de Contabilidade do Paraná - CRC 029638/O-4.

CLÁUSULA SEXTA: Fica alterado o valor das quotas para R\$1,00 (um real cada).

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social passa a ser no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do País e assim distribuídas:

Sócio	Quotas	Porcentagem	Capital
MAURO SEVERO KRINSKI	20.000	100%	R\$ 20.000,00
Total	20.000	100%	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA OITAVA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com o presente instrumento.

MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 95.684.866/0001-75
NIRE 41204619118

CLÁUSULA NONA: Da consolidação: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2031 da Lei 10.406/2002. As sócias resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, a qual passa a ter a seguinte redação.

MAURO S. KRINSKI LTDA
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CNPJ 95.684.866/0001-75
NIRE 41204619118

MAURO SEVERO KRINSKI, brasileiro, maior, natural de Mallet/PR, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 08/11/1962, contador, com registro no Conselho Regional de Contabilidade do Paraná - CRC/PR 029638/O-4 expedido em 18/04/1994, CPF 372.609.449-00, RG 3.121.857-8 SSP-PR, residente e domiciliado á Rua Saldanha Marinho, n° 1090, Apto 303, Bairro Centro, CEP 85.010-290, Guarapuava/PR.

Único sócio da empresa **MAURO S. KRINSKI LTDA**, com sede e foro na Rua Saldanha Marinho, n° 1090, sala 102, Bairro Centro, CEP 85.010-290, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ 95.684.866/0001-75, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41204619118 em 24/07/2001 e ultima alteração em 25/09/2015 sob n°20155740229. Resolve consolidar seu contrato de conformidade com as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial: **MAURO S. KRINSKI LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede e foro na Rua Saldanha Marinho, n° 1090, sala 102, Bairro Centro, CEP 85.010-290, Guarapuava/PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social: serviço de consultoria, assessoria técnica e financeira de empresas públicas, serviços contábeis, levantamento estatístico e pesquisas de mercado, serviço de digitação e manutenção de sistemas de informática, palestras, cursos e treinamentos na área de gestão de qualidade de pessoas e para empresas públicas e privadas.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 10 de maio de 1993 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do País e assim distribuídas:

Sócio	Quotas	Porcentagem	Capital
MAURO SEVERO KRINSKI	20.000	100%	R\$ 20.000,00
Total	20.000	100%	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem, fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 95.684.866/0001-75
NIRE 41204619118

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade contábil pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, será exercida pelo sócio **MAURO SEVERO KRINSKI**, com registro no Conselho de Contabilidade do Paraná - CRC 029638/O-4.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo ao sócio, a proporção de sua quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **MAURO SEVERO KRINSKI**, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, autorizado a assumir obrigações seja em seu favor ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O sócio podera fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade, continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especial levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Esta empresa está regida por este contrato social pelos artigos da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como de forma supletiva e no que forem aplicáveis pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Empresa Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar 123/06.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava-PR, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações oriundas deste instrumento.

MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 95.684.866/0001-75
NIRE 41204619118

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em uma única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Guarapuava/PR, 29 de março de 2023.

MAURO SEVERO KRINSKI

ANALICE GARCIA KRINSKI



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MAURO S. KRINSKI LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
37260944900	MAURO SEVERO KRINSKI
46650202991	ANALICE GARCIA KRINSKI



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2023 18:53 SOB Nº 20232233381.
PROTOCOLO: 232233381 DE 13/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304974743. CNPJ DA SEDE: 95684866000175.
NIRE: 41204619118. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/03/2023.
MAURO S. KRINSKI LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br